



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 446

00137

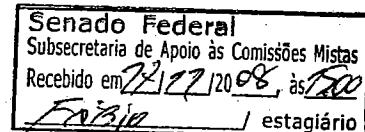
MEDIDA PROVISÓRIA Nº446, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a certificação das entidades benficiaentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se da Medida Provisória os Artigos 24 e 35.

Justificação



A presente emenda tem o condão de completar o sentido da emenda modificativa também apresentada à Medida Provisória, permitindo que as entidades benficiaentes de assistência social realizem apenas uma certificação e mantenham a personalidade jurídica atual, razão pela qual requeremos o apoio dos e das nobres pares.

Sala das Sessões, em

Dep. Maria do Rosário

PT-RS

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Renata Góes
Secretaria Geral da Mesa



0EFD0CF445